



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº5/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A sessão iniciou às 9 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). A Comissão Permanente de Licitação – CPL inicio abrindo o envelope lacrado fornecido pela CPL, o qual foi utilizado para guardar as propostas protocoladas. A Comissão continuou e abriu o envelope nº (2) – Proposta de Preço das proponentes habilitadas GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA e ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Após análise das propostas das proponentes habilitadas supracitadas, a comissão constatou na proposta de preço da proponente CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA um erro de digitação no CNPJ. CPL também constatou que as propostas estavam com o valor abaixo de 70% (setenta por cento) do valor de referência, conforme o Artº 48 §1º da Lei 8.666/93 " Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:". Devido as propostas estarem abaixo dos 50% (cinquenta por cento) do termo de referência, não foi possível utilizar a alínea a), §1º do Artº 48 da Lei 8.666/93 "média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração". Deste modo todos as propostas são inexeqüíveis perante o §1º do Artº 48 da Lei 8.666/93. Entretanto o inciso II do Artº 48 da Lei 8.666/93 discorre que as "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.". A Comissão Permanente de Licitação – CPL utilizando-se do item 25.3 do Edital e o inciso II do Artº 48 da Lei 8.666/93, abre diligência para que as proponentes GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA e ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA demonstrem e declarem a exequibilidade do valor proposto, como consequência, executarão o objeto conforme o edital. Como citado a proponente CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA devido ao erro de digitação, meramente formal, pode junto a diligência encaminhar a proposta, com o mesmo valor, retificando o erro de digitação no CNPJ da empresa na proposta. O prazo para a diligência será de 3 (três) uteis para apresentação dos documentos da diligência. Durante o prazo da diligência a sessão fica SUSPENSA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

g
P P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº5/2023

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
MEMBRO

HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF
MEMBRO

REGINALDO IATSKI
MEMBRO

Matheus C.O. Bregas
CPV Engenharia e Projetos

PHELYPE OLEINIK
ENGENHEIRO CIVIL